



PREFEITURAMUNICIPALDESÃO BENTO ABADE

Rua Odilon Gadbem dos Santos, nº 100 - Centro - CEP. 37.407-000 - Estado de Minas Gerais

Fone: (35) 3236-1213 CNPJ: 17.877.176/0001-29

e-mail: licitacao@saobentoabade.mg.gov.br site: www.saobentoabade.mg.gov.br

Processo: 144 Modalidade: Dispensa Nº 55

CONTRATO Nº 106 / 2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO ABADE, pessoa jurídica de direito público interno, através do Poder Executivo, com sede à RUA ODILON GADBEM SANTOS, 100, CNPJ Nº 17.877.176/0001-29, neste ato representado pelo seu Ordenador, Sr. **Eneias Machado de Souza**, casado, brasileiro, inscrito no CPF sob o número 073.xxx.xxx-08, portador do RG MG 13.xxx.280, residente e domiciliado, na cidade de São Bento Abade/MG, Prefeito Municipal, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

CONTRATADA: MIND INSTITUTO DE TECNOLOGIA LTDA com sedc na Rua Ouro Fino, 642, São Miguel em Igarapé-MG CEP: 32.900.000, registrada e arquivada na Junta Comercial de Minas Gerais sob o NIRE 31211642008 inscrita no CNPJ sob nº 36.669.577/0001-38, representada(o) por CRISTIANO LUZ COSTA, Brasileiro, empresário, portador do CPF no 055.xxx.xxx-11 e CI nº M-11.xxx.677 exp. pela SSP/MG residente em Igarapé-MG CEP: 32.900.000.

EMBASAMENTO: Processo Administrativo nº 144 – Dispensa Nº 55 e na forma da Lei Federal nº 14133/21 e Art 75 inciso II e suas posteriores alterações, as partes ficam contratadas mediante as cláusulas e condições abaixo especificadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente contrato administrativo tem como objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS, ODONTOLÓGICOS, FISIOTERAPIA E CAMARÁS DE VACINA., conforme especificação abaixo:

| Seq. | Item | Descrição/Especificação | UN | Quantidade | Unitário | Total |
|------|-------|---|-----|------------|------------|-----------|
| 1 | 15323 | CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS, ODONTOLÓGICOS, FISIOTERAPIA E CAMARÁS DE VACINA. - Visita | MÊS | 12,0000 | 2.565,0000 | 30.780,00 |



PREFEITURAMUNICIPALDESÃO BENTO ABADE

Rua Odilon Gadbemdos Santos, nº 100 - Centro - CEP. 37.407-000 - Estado de Minas Gerais

Fone: (35) 3236-1213

CNPJ: 17.877.176/0001-29

e-mail: licitacao@saobentoabade.mg.gov.br site: www.saobentoabade.mg.gov.br

| | | | | | |
|--|--|--|--|--|--|
| | Preventiva mensal; Visita Corretiva quando necessário; Atendimento em 48h após solicitação da contratante; Laudos de funcionamento; Calibração e testes de funcionamento; Instalação e Treinamento de utilização dos Equipamentos para Equipe; QR Code para rastreamento dos Equipamentos; Suporte técnico via telefone 24h todos os dias; Suporte na montagem de descritivos e plano de trabalho para processos de compra de equipamentos; Peças por conta da CONTRATADA caso não haja reparo e haja necessidade de substituição; | | | | |
|--|--|--|--|--|--|

CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

- 2.1 - Integra o presente contrato, o edital do processo administrativo acima epigrafado e seus respectivos anexos, em especial a proposta ofertada pela CONTRATADA, como se aqui estivessem transcritos.
- 2.2 - O fornecimento será imediato, mediante autorização de fornecimento - AF e será entregue no endereço constante da autorização de fornecimento.
- 2.3 - O prazo de entrega será de até 30 (trinta) dias a contar do recebimento da AF.
- 2.4 - O produto fornecido em desacordo com a proposta não será aceito e deverá o fornecedor substituí-lo, imediatamente e sem qualquer custo adicional.
- 2.5 - A mercadoria deverá estar devidamente embalada para transporte, de forma a garantir a integridade da mesma, pois a Administração não se responsabilizará por danos causados no transporte.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO

- 3.1 - O prazo para prestação de serviço deste contrato administrativo será de 01/12/2025 a 01/12/2026.
- 3.2 - Dentro da vigência do item anterior, o objeto será fornecido total ou parcialmente no seu quantitativo



PREFEITURAMUNICIPALDESÃO BENTO ABADE

Rua Odilon Gadbemdos Santos, nº 100 - Centro - CEP. 37.407-000 - Estado de Minas Gerais

Fone: (35) 3236-1213 CNPJ: 17.877.176/0001-29

e-mail: licitacao@saobentoabade.mg.gov.br site: www.saobentoabade.mg.gov.br

contratado e será requisitado conforme as necessidades administrativas, e ainda como exigido nos anexos do edital referente ao processo acima epigrafado.

3.3 - Ao atingir o prazo pactuado no item 3.1 ou esgotar o quantitativo do objeto contratado, salvo se houver celebração de termo aditivo, o fornecimento deverá ser encerrado imediatamente, independente de qual seja a primeira ocorrência, prevalecendo sempre o interesse da Administração CONTRATANTE.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

4.1 - Dá-se ao presente contrato administrativo, o valor de R\$ 30.780,00 (trinta mil e setecentos e oitenta reais).

4.2 - O pagamento será efetuado em 15 dias após a entrega e emissão da nota fiscal.

4.3 - Qualquer irregularidade no fornecimento possibilitará ao CONTRATANTE reter o pagamento até o restabelecimento do pactuado, seja na forma, condições, prazo de entrega, especificações e/ou qualidade do objeto contratado, sem prejuízo de outras penalidades previstas neste instrumento.

4.4 - A Contratada deverá, obrigatoriamente manter durante a execução contratual sua regularidade para com o INSS, FGTS e Justiça do Trabalho, nos termos do art. 92, inciso XVI, c/c os arts. 62 a 70, em especial o art. 68, da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5-1 - As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta da(s) seguinte(s) dotação (ões) do orçamento vigente:

198-02.07.01-3390.39.00-10.301.0210-4.039-1.600.99

CLÁUSULA SEXTA - DA GARANTIA E DA RESPONSABILIDADE

6.1 - A CONTRATADA garante fornecer o item ou itens do objeto contratado com qualidade e pontualidade, conforme descrito no edital e seus anexos do processo administrativo que embasa este instrumento, e como consta na proposta ofertada, garantindo ainda ressarcir ao CONTRATANTE possíveis prejuízos financeiros apurados por desconformidade na execução pactuada.

6.2 - A CONTRATADA se responsabiliza em substituir, corrigir ou reparar, item ou itens do objeto contratado, conforme o caso, acatando determinação da fiscalização da execução deste instrumento, com presteza e disponibilidade, sem qualquer custo adicional e sem prejuízo do prazo estipulado.

6.3 - A CONTRATADA se obriga a manter durante a execução contratual as condições técnicas de responsabilidade operacionais, produtivas e de licenciamento, às normas da ABNT e de outras concernentes e exigidas ao tipo de objeto contratado, sobre o fornecimento do item ou itens do objeto, conforme consta no anexo II do processo acima epigrafado, no que couber.

6.4 - A CONTRATADA responde civil e criminalmente por danos e prejuízos devidamente apurados, que da execução ou inexecução do objeto contratado vier a causar, direta ou indiretamente, ao CONTRATANTE ou a terceiros.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA FISCALIZAÇÃO E DA TRANSFERÊNCIA

7.1 - A fiscalização na execução contratual será exercida por servidor designado pelo CONTRATANTE,



PREFEITURAMUNICIPALDESÃO BENTO ABADE

Rua Odilon Gadbem dos Santos, nº 100 - Centro - CEP. 37.407-000 - Estado de Minas Gerais

Fone: (35) 3236-1213

CNPJ: 17.877.176/0001-29

e-mail: licitacao@saobentoabade.mg.gov.br site: www.saobentoabade.mg.gov.br

com atribuições para aferir o seu fornecimento e quando será exigido o cumprimento integral das condições pactuadas pela CONTRATADA, requisitos para o aceite, a recusa ou designação de substituição e/ou correção de item, itens ou de todo o objeto contratado, bem ainda as condições referidas no item 6.3.

7.2 - A não observância do item anterior, seja nas condições e prazo estipulados para substituir ou corrigir a execução pactuada, resultará motivo de rescisão contratual.

7.3 - Este contrato administrativo não poderá ser transferido no todo ou em parte, ou ainda cedido, salvo de interesse público e da Administração, e formalmente autorizado pelo CONTRATANTE.

CLÁUSULA OITAVA - DAS ALTERAÇÕES E DA RESCISÃO

8.1 - Este contrato administrativo poderá ser alterado, no interesse da Administração Pública e da Contratada, mediante a formalização de Termos Aditivos, nos termos dos arts. 124 a 136 da Lei nº 14.133/2021, especialmente quanto às alterações qualitativas e quantitativas, observados os limites e condições legais.

8.2 - A rescisão deste instrumento poderá ser efetivada, caso ocorra quaisquer dos motivos mencionados no art. 78 e será processada conforme dispõe o art. 79, ambos da referida Lei, no que couber.

8.3 - Fica assegurado à CONTRATADA o direito da ampla defesa.

CLÁUSULA NONA - DO RECONHECIMENTO E DAS PENALIDADES

9.1 - A CONTRATADA declara reconhecer os direitos da Administração CONTRATANTE, em caso de Rescisão Administrativa, como dispõe o art. 77, da Lei regente deste contrato administrativo.

9.2 - As obrigações estabelecidas neste instrumento, quando não cumpridas no seu todo ou parcialmente, sujeitam-se à CONTRATADA as sanções previstas na mencionada Lei e outras normas que regem a Administração Pública, além de multas pelas seguintes condições e nos percentuais:

9.2.1 - 10% (dez por cento) do valor contratado pela sua inexecução total;

9.2.2 - 5% (cinco por cento) do valor total do contrato pela sua inexecução parcial;

9.2.3 - 10% (dez por cento) do valor da (AF) - autorização de fornecimento, pela sua inexecução ou atraso na entrega da requisição;

9.2.4 - 5% (cinco por cento) do valor da (AF) - autorização de fornecimento quando houver entrega desconforme com a requisição.

9.3 - O CONTRATANTE está sujeito às mesmas penalidades pelo descumprimento das obrigações pactuadas, nas mesmas condições e percentuais do item anterior, no que couber.

CLÁUSULA DÉCIMA - DOS CASOS OMISSOS E DO FORO

10.1 - Nos casos omissos e não previstos neste contrato administrativo, serão aplicadas as normas e regulamentações vigentes, que também prevalecerão quando houver conflitos nas suas Cláusulas.

10.2 - As partes elegem do Foro da Comarca de TRÊS CORAÇÕES, para dirimir as questões decorrentes deste instrumento, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E assim, ajustadas e contratadas na melhor forma de direito, as partes por seus representantes legais,



PREFEITURAMUNICIPALDESÃO BENTO ABADE

Rua Odilon Gadbem dos Santos, nº 100 - Centro - CEP. 37.407-000 - Estado de Minas Gerais

Fone: (35) 3236-1213 CNPJ: 17.877.176/0001-29

e-mail: licitacao@saobentoabade.mg.gov.br site: www.saobentoabade.mg.gov.br

assinam o presente contrato administrativo, em três vias de igual teor e forma para um só e jurídico efeito, perante as testemunhas abaixo identificadas e assinadas.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO BENTO ABADE, 01/12/2025

ENEIAS MACHADO DE SOUZA

PREFEITO MUNICIPAL

Contratante

MIND INSTITUTO DE TECNOLOGIA LTDA

CRISTIANO LUZ COSTA

Contratada

Testemunhas

1. Nome:
Assinatura:
CPF:
2. Nome:
Assinatura:
CPF: